



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000261

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/05/08000261

Número / Ano	000261/2020
Data / Horário	08/05/2020 - 12:56:24
Assunto	OFICIO N°116/GP/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N°013/2020
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 116/GP/2020

Colniza-MT, 08 de maio de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o **Projeto de Lei nº 013/2020**, que dispõe sobre “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providências*”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 013/2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 013/2020** em anexo, que assim dispõe **“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providencias”**.

O presente projeto de lei, visa *suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atendimento da manutenção do gabinete do prefeito.*

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração. Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 8 de maio de 2020.

Respeitosamente,


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 013, DE 8 DE MAIO 2020.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providencias.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00	20.000,00	100

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00	30.000,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.23.695.0018.1059– CONST. DE ESPAÇOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	3.3.90.30.00	5.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

11.001.23.695.0018.1059– CONST. DE ESPAÇOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	3.3.90.31.00	5.000,00	100
---	--------------	----------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.23.695.0018.1059– CONST. DE ESPAÇOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	3.3.90.39.00	5.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0002.2066– INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	3.3.90.30.00	5.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0002.2066– INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	3.3.90.31.00	5.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0002.2066– INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	3.3.90.32.00	15.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0010.1033– IMPL/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO ZOONOSES	3.3.90.32.00	10.000,00	100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 8 de maio de 2020.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal